



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

CONTRATO Nº 12/2018

Processo nº 58000.106344/2017-68

Unidade Gestora: 180002 - Ministério do Esporte

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DO ESPORTE E A EMPRESA ROGER ANDRÉ BRAUN.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ n.º 02.973.091/0001-77, situado no SIG, Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco C, CEP 70.610-440 - Brasília – DF, representado neste ato por sua Diretora do Departamento de Gestão Interna, **Sra. Beatriz Maria Marques Diniz**, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1.006, de 26 de Outubro de 2017, publicada no DOU de 27 de outubro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ROGER ANDRÉ BRAUN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada pelo **Sr. Roger André Braun**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 58000.106344/2017-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos para fornecimento de formulários necessários à realização do procedimento de controle de dopagem, atividade precípua da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
------	--------------------------	------	-------

01	<p>Formulário CONTROLE DE DOPAGEM em formato 210 x 297 mm mais serrilha, três grampos e cola à esquerda, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, 53g/m² na 2ª, 3ª e 4ª via e 51 g/m² na 5ª via, impressão a CORES, sendo 5 vias em cores distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRIMEIRA via em papel BRANCO com impressão frente e verso; - SEGUNDA via em papel ROSA com impressão frente e verso; - TERCEIRA via em papel AMARELO com impressão frente, com fundo falso completo frente e verso nos campos 1, 2 e 4 e fundo falso parcial frente e verso no campo 3; - QUARTA via em papel AZUL com impressão frente, fundo falso completo nos campos 1, 2 e 4 frente, fundo falso parcial frente no campo 3 e fundo falso completo nos campos 2, 3 e 4 verso; - QUINTA via em papel BRANCO com fundo LARANJA na face, com impressão frente e verso, com fundo falso completo nos campos 2, 3 e 4 frente. <p>*01 unidade de formulário com 5 vias</p>	Unidade*	12.300
02	<p>Formulário de PASSAPORTE BIOLÓGICO em formato 210 x 297 mm mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, 53g/m² na 2ª e 51 g/m² na 3ª via, impressão em jogos de 3/1 a CORES, sendo 3 vias em cores distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel ROSA impressão frente; - TERCEIRA via em papel VERDE impressão frente, com fundo falso completo frente no campo 3. <p>Acabamento colado na cabeça e numeração sequencial começando em 00001.</p> <p>*50 formulários x 3 vias cada – por Bloco</p>	Bloco*	43
03	<p>Formulário RELATÓRIO SUPLEMENTAR em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, 53g/m² na 2ª e 51 g/m² na 3ª via, impressão a CORES, sendo 3 vias em cores distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel ROSA, impressão frente; - TERCEIRA via em papel AMARELO impressão frente, com fundo falso completo no campo 4. <p>Acabamento colado na cabeça e com numeração sequencial com início em 04001.</p> <p>50 formulários x 3 vias cada – Por bloco</p>	Bloco*	74
04	<p>Formulário CADEIA DE CUSTÓDIA, em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, 53g/m² na 2ª e 51 g/m² na 3ª via, impressão a CORES, sendo 3 vias em cores distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente; - TERCEIRA via em papel AMARELO impressão frente. <p>Acabamento colado na cabeça.</p> <p>*50 formulários x 3 vias cada – Por bloco</p>	Bloco*	99
05	<p>Formulário TENTATIVA MALSUCEDIDA, em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, e 51 g/m² na 2ª via, impressão a CORES, sendo 2 vias em cores distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente. Acabamento colado na cabeça. <p>*50 formulários x 2 vias cada – por bloco</p>	Bloco*	27
06	<p>Formulário RELATÓRIO DO OFICIAL DE CONTROLE DE DOPAGEM, em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, e 51 g/m² na 2ª via, impressão a CORES, sendo 2 vias em cores distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente. <p>Acabamento colado na cabeça.</p>	Bloco*	99

	*50 formulários x 2 vias cada – por bloco		
07	<p>Formulário RELATÓRIO DO OFICIAL DE COLETA DE SANGUE, em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, e 51 g/m² na 2ª via, impressão a CORES, sendo 2 vias em cores distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente. <p style="text-align: center;">Acabamento colado na cabeça.</p> <p style="text-align: center;">*50 formulários x 2 vias cada – por bloco</p>	Bloco*	26

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 16.581,70 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: UASG: 180002, Fonte: 0100, Programa de Trabalho: 27.811.2035.211Z.001.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, PTRES: 089437.

4.2. **Parágrafo Único.** Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2018NE800355 de 06/11/2018, no valor de R\$ 16.581,70 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Caso se constate o descumprimento das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.9. não produziu os resultados acordados;

5.10. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. São também competências do Fiscal, dentre as outras já previstas e as em vigor na legislação vigente:

7.4.1. Realizar demanda de pedido de formulários;

7.4.2. Analisar e aprovar por amostragem os formulários fornecidos;

7.4.3. Autoriza a confecção de formulários após a aprovação das provas;

7.4.4. Receber os formulários;

7.4.5. Analisar a qualidade dos formulários fornecidos, realizando recebimento definitivo tendo comprovada qualidade e adequação;

7.4.6. Realizar devolução dos formulários fornecidos em desconformidade com o descrito no Termo de Referência e aprovado nas provas solicitadas

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

a) DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, obedecendo ao disposto nas normas legais e regulamentares, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE.

8.2. Apresentar faturas para pagamento discriminando cada um dos itens fornecidos e seus quantitativos;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação

vigente;

8.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.5. Responsabilizar-se e ressarcir quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da ciência do fato.

8.6. A Contratante notificará a Contratada formalmente por meio de e-mail ou ofício.

8.7. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao Ministério do Esporte ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências do ME, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Ministério do Esporte reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

8.8. Notificar o CONTRATANTE, todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados.

8.9. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social, endereço eletrônico e telefones da empresa.

8.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por informar providências adotadas ou manifestação, conforme o caso.

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e orientar seus empregados a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato.

8.13. Prestar quaisquer esclarecimentos, imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.16. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

8.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) DA CONTRATANTE

8.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.19. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.20. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.21. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

9.2.1. Não realizar a entrega do objeto contratado.

9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para a infração.

9.3.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da fatura, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.3.3. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o **valor da fatura**, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

9.3.5. Multa de até 10% sobre o **valor do Contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total

do Contrato.

9.3.6. Multa de até 5% sobre **o valor do Contrato**, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações advindas da presente contratação.

9.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, e as descritas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 12.846/2013, regulamentado pelo Decreto n.º 8.420/2015, a Contratada que:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com o art. 87 e §§ e o art. 109, da Lei 8.666/1993.

9.9. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER ANDRÉ BRAUN, Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Maria Marques Diniz, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 06/11/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0452866** e o código CRC **2355D3CF**.

Referência: Processo nº 58000.106344/2017-68

SEI nº 0452866

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - NITERÓI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018 - UASG 512111

Nº Processo: 35318000744201872.
DISPENSA Nº 4/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 27698368000121. Contratado : CLAYTON DE SOUZA RESENDE -07449156784. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de retirada da sinalização visual externa do imóvel situado na Rua Nilo Peçanha, nº 57 - Cabo Frio/RJ, onde se encontra instalada a APS-Cabo Frio. Fundamento Legal: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/11/2018 a 14/01/2019. Valor Total: R\$29.000,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800316. Data de Assinatura: 05/11/2018.

(SICON - 07/11/2018) 512006-57202-2018NE800034

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CANOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 510921

Número do Contrato: 8/2016.
Nº Processo: 35247000077201647.
PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 87215299000180. Contratado : TELEALARME BRASIL EIRELI -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de vigilância eletrônica para os prédios da Gerência Executiva de Canoas. Fundamento Legal: Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 27/09/2018 a 27/09/2019. Valor Total: R\$49.968,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800214. Data de Assinatura: 26/09/2018.

(SICON - 07/11/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 510699

Nº Processo: 35187000623201863. Objeto: Contratação de serviço de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de empreitada por preço global, para atender a Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR e demais unidades a ela vinculadas, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/11/2018 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua General Osório 3423 - Centro, - Cascavel/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/510699-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTA TERRES CARNEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 07/11/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAXIAS DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018 - UASG 510907

Nº Processo: 35249000307201739.
PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 92067073000119. Contratado : TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE -ESCRITORIO E INFORMÁTICA. Objeto: Aquisição de envelopes DAP 4025, pardo meio ofício (3000 unidades). Fundamento Legal: Lei 10520/02, 8666/93 e Decretos 5450/05 e 7892/13. Vigência: 31/10/2018 a 31/10/2018. Valor Total: R\$480,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800329. Data de Assinatura: 31/10/2018.

(SICON - 07/11/2018) 510181-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM IJUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

PROCESSO Nº 35263.000208/2017-79 OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, situado na Rua Sete de Setembro, nº 175, Centro, Giruá/RS. Termo Aditivo ao Contrato Nº 42/2017, referente a locação do imóvel de propriedade do INSS localizado na Rua Sete de Setembro, nº 175, Centro, Giruá/RS, visando a prorrogação do prazo de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: subitem 9.2.6 do Acórdão nº 170/2005 - TCU - Plenário e Item 3.3.3, Subseção 3.3, seção 3, Capítulo IV, Parte I do Manual de Engenharia e Patrimônio aprovado pela Resolução nº 244/PRES/INSS de 16 de outubro de 2012. LOCATÁRIO: CNPJ Nº 87.613.048/0001-53 - Prefeitura Municipal de Giruá/RS. LOCADOR: CNPJ Nº 29.979.036/0271-89 - INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. VALOR MENSAL: R\$ 1.394,84 (Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos). VALOR ANUAL: R\$ R\$ 16.738,08 (Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 31/10/2019. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 180002

Nº Processo: 58000007638201899.
PREGÃO SRP Nº 37/2017. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -.CNPJ Contratado: 00097626000168. Contratado : BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina tipo c comum, aditivada e não aditivada e etanol), por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais pertencentes ao Ministério do Esporte. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 20.520/02, Decreto nº 3.555/02 e Decreto nº 7.892/13. Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2019. Valor Total: R\$28.021,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800354. Data de Assinatura: 06/11/2018.

(SICON - 07/11/2018) 180002-00001-2018NE800097

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 180002

Nº Processo: 58000106344201768.
PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -.CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : ROGER ANDRE BRAUN -.Objeto: Contratação de serviços gráficos para fornecimento de formulários necessários a realização do procedimento de controle de dopagem, atividade precípua da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97 e IN - SLTI/MPOG 02/2008 e suas alterações. Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2019. Valor Total: R\$16.581,70. Fonte: 118033904 - 2018NE800355. Data de Assinatura: 06/11/2018.

(SICON - 07/11/2018) 180002-00001-2018NE800097

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018 - UASG 443001

Nº Processo: 02501003789201872. Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) fitas de gravação de dados LTO 5 Ultrium (1.5/3.0 TB - Nativo/Compactado); 150 (cento e cinquenta) fitas de gravação de dados LTO 6 Ultrium (2.5/6.25 TB - Nativo/Compactado); 10 (dez) fitas LTO Ultrium universal de limpeza (compatível com Drives HP LTO 5 e 6 concomitantemente); e 231 (duzentos e trinta e uma) etiquetas adesivas (com códigos de barras) personalizadas para Fitas LTO Ultrium - Backup e Limpeza.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 08/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Setor Policial Sul Area 5 Quadra 3 Bloco b Sala 233, Asa-sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/443001-5-00026-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/11/2018) 443001-44205-2018NE800001

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 02501.000447/2017-10; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Produto nº 117192; Contratante: Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/12/003 - ANA/INTERÁGUAS - CNPJ: nº 00.640.110/0001-18; Contratado: Vagney Aparecido Augusto - CPF: 646.848.062-00; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para 15/12/2018. Signatários: Pela Contratante: Hernán Chiriboga; Pelo Contratado: Vagney Aparecido Augusto; Publicação de extrato de contrato conforme o disposto no § 10, do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004. Data da Assinatura: 25/10/2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 193108

Nº Processo: 02010001311201830. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais/hospitalares, em atendimento às necessidades do CETAS/GO.. Total de Itens Licitados: 138. Edital: 08/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua 229 Nº 95, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193108-5-00016-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOAO ROBERTO MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/11/2018) 193099-19211-2018NE800006

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do IBAMA no Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, da BAIXA DO DÉBITO/PROCESSO, tendo em vista a ocorrência de prescrição (punitiva, intercorrente ou executória), nos termos da legislação vigente. Em não havendo pendências administrativas, o processo será arquivado:

Interessado	CPF / CNPJ	Auto de infração	Processo Administrativo
Cleber Luiz Vilalva Vieira	688.639.261-15	333509/D	50007.000716/2002-95
Vilma Dalle Ve-dove	447.662.971-72	461890/D	02014.002104/2005-48

Vistas ou cópias dos processos poderão ser obtidas pelo atuado ou procurador legalmente constituído na Superintendência do Ibama/MS à Rua Euclides da Cunha, 975, em Campo Grande/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), em dias úteis.

Recursos e demais manifestações poderão ser protocolizadas em qualquer unidade do Ibama ou postadas nos Correios (nesse caso, a data de postagem será considerada a data de protocolo) e deverão conter a identificação do respectivo número de processo.

ROBERTO RICARDO MACHADO GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - UASG 193115

Nº Processo: 02016002368201804. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e adequação da edificação interdita pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, pertencente a Superintendência do IBAMA no Estado da Paraíba.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Jv Dom Pedro II, 3284-mata do Buraquinho, Torre - João Pessoa/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193115-5-00004-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

BARTOLOMEU FRANCISCANO DO AMARAL FILHO
Superintendente

(SIASGnet - 07/11/2018) 193115-19211-2018NE800032

